

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

**PROCESSO Nº HMMG.2020.00001102-59**

**OFERTA DE COMPRA Nº 8244108010020200C00071**

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos (antibióticos, biológicos e oncológicos).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**INTERESSADO:** Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03, Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 191/18. Representada neste instrumento pelo Senhor Diretor Administrativo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando a constituição de **Sistema de Registro de Preços**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serem encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seu respectivo representante no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

### INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Horário/Data
A partir das 08h00 do dia 29/10/2020

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA

Horário/Data
A partir das 09h30 do dia 12/11/2020

**LOCAL:** Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:** Pregoeira: Marilda Lara nomeada pela Portaria nº 01/20, publicada em 21/01/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP; Como equipe de apoio: Rogério Ferreira de Carvalho, nomeado Portaria nº 031/20, publicada em 10/06/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

## 1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto **Registro de Preços de medicamentos (antibióticos, biológicos e oncológicos)**, de acordo com os regramentos, especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. **Valor total estimado** R\$ 375.704,70 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e quatro reais e setenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Rede Mário Gatti que estejam registrados no CAUFESP, nos termos previstos no item 5 deste Edital.

2.2. Empresas que se **enquadrem exclusivamente** como Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

2.2.1. Se a disputa resultar deserta ou fracassada, a Rede Mário Gatti submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.3.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar ou com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.3.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.3.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.3.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.3.5. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.3.6. Que possuam vínculo, a que título for, com servidor público municipal de Campinas/SP, com a autoridade competente, com o(a) Pregoeiro(a), com o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme modelo contido no Anexo V – Modelo de Declarações;

2.3.7. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.8. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.9. Empresas com falência decretada.

**2.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

**2.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### **3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO**

**3.1.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.2.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**3.4.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**3.5.** As respostas às impugnações bem como o resultado deste Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial), no site da “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP” no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e no site da Rede Mário Gatti no endereço [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes).

**3.6.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e/ou seus anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**3.7. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

### **4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

### **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÕES Denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP”**

**5.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Rede Mário Gatti que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado o seu representante na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**5.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública.

**5.2.** O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Dr. Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** No ato do credenciamento, as Empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico como ME ou EPP declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**5.7.1.** Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP").

**5.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

## **6. ACESSO AO SISTEMA**

**6.1.** O sistema eletrônico denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" poderá ser acessado através do endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**6.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

**6.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

**7.2.1. Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida.

**7.2.1.1.** Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**7.2.2. Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

**8.2.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**8.3.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**8.4.** Não será admitida oferta inferior à quantidade prevista neste Edital.

**8.5.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**8.6.** Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:

**8.6.1.** O **valor unitário do item** de acordo com o Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Rede Mário Gatti, nenhum custo adicional;

**8.6.2.** Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado que deverá ser informada na formulação da proposta eletrônica no sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP".

**8.7.** A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

**8.7.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta e o do lance, será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

**8.7.1.1.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional;

**8.7.1.2.** A solicitação, bem como as respostas dos licitantes, deverá ser realizada e registrada via correio eletrônico;

**8.7.1.3.** O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**9.** Serão **DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS** as **PROPOSTAS E/OU LANCES** que:

**9.1.** Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

**9.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**9.3.** Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;

**9.4.** Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

**9.5.** Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

**9.6.** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.7.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**9.8.** Apresentarem informações inverídicas;

**9.9.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

**9.10.** Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

**9.11.** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Termo de Referência;

**9.12.** Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marca/fabricante para um mesmo item;

**9.13.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**9.14.** Deixarem de apresentar os documentos exigidos neste instrumento;

**9.14.1.** Salvo nos casos possíveis de sanear, como determinado no subitem 10.12.1.1.

**9.15.** Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**9.16.** Mesclagem de documentos de Regularidade Fiscal exceto prova de Regularidade com a Fazenda Federal, documentação relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**9.17.** Não cumprimento dos requisitos de habilitação;

**9.18.** Não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

**9.19.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

**9.20.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**9.21.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**10.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**10.2.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

**10.2.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no subitem 10.2.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**10.2.2.** O valor de redução mínima entre os lances será indicado, no Sistema BEC e incidirá sobre o **valor unitário do item**;

**10.2.3.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

**10.2.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 10.2.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

**10.2.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;

**10.2.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico: dos lances admitidos e dos inválidos, dos horários de seus registros no sistema e respectivos valores; do tempo restante para o encerramento desta etapa.

**10.3.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**10.4.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**10.5.** Após a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.6.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.7.** Na mesma sessão pública, o(a) pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital, contendo os preços unitários e total a partir do valor final obtido no certame;

**10.7.1.** A proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência - **Anexo I**.

**10.8.** A licitante deverá enviar, **juntamente** com a proposta:

**10.8.1.** Atestado de Capacidade Técnica previsto no subitem 11.11;

**10.8.2.** Os documentos elencados no item 02 do Anexo I - Termo de Referência;

**10.8.3.** O Anexo IV - Dados Cadastrais da Proponente.

**10.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**10.10.** A critério do(a) pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta.

**10.11.** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado as condições definidas neste Edital e seus anexos.

**10.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**10.12.1.** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 11 deste Edital;

**10.12.1.1.** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 11 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**10.12.1.2.** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

**10.12.2.** A Rede Mário Gatti não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o subitem 10.12.1.1, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem 10.12.1.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**10.12.3.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item 11.10, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**10.12.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**10.12.3.2.** A **não regularização da documentação no prazo previsto** no subitem anterior. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

**10.12.4.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**10.12.5.** As demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema;



**10.12.6.** A sessão pública poderá ser suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa apresentar os documentos exigidos neste instrumento;

**10.12.7.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada qualquer irregularidade o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o item 10.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.13.** A Rede Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para se habilitarem a este certame, as licitantes também deverão apresentar os **documentos elencados nos subitens 11.9 a 11.14** deste Edital e cumprir os requisitos neles especificados.

**11.2.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

**11.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraído via *internet* quando o caso, sujeitos à consulta.

**11.4.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos documentos, exceto em relação aos subitens 11.10.1 e 11.10.2.

**11.5.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a ata de Registro de Preços;

**11.5.1.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**11.6.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**11.6.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de débitos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**11.7.** No caso de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado, para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades estabelecidas no **Anexo II** do Edital.

**11.8.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades estabelecidas no Anexo II do Edital.

### **11.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

**11.9.1.** Juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

**11.9.1.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**11.9.1.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

### **11.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**11.10.2.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

**11.10.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (ICMS);

**11.10.4.** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ICMS;

**11.10.5.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**11.10.6.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

### **11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.11.1. Atestado de Capacidade Técnica:** No mínimo 01 (um) atestado, fornecido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante realizado o fornecimento compatível com o objeto deste edital, com a clara identificação de seu subscritor.

### **11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.12.1.** De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

**11.12.1.1.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

**11.12.1.2.** Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital.

### **11.13. DECLARAÇÕES**

**11.13.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, atestando que:

**11.13.1.1.** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**11.13.1.2.** Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital;

**11.13.1.3.** afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

**11.13.2.** Declarar seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

### **12. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Divulgado o vencedor o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**12.2.** Havendo intenção de interposição de recurso, os recorrentes deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão:

**12.2.1.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Mário Gatti;

**12.2.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão enviadas por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 12.2;

**12.2.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 12.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o(a) Pregoeiro(a) declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**12.4.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

**12.5.** A autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por **item** e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**12.6.** Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote ou item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

**12.7. Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

**12.7.1.** A homologação desta licitação não obriga a Rede Mário Gatti à aquisição do objeto licitado.

**12.8.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço [www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) e no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

## **13. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO**

**13.1.** A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo a ata de Registro de Preços para assinatura, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito ao contrato ou ata, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades aplicáveis estabelecidas na cláusula 16 deste Edital.

**13.2.** A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados;

**13.2.1.** Deverá imprimir, assinar a ata encaminhada e devolvê-la à Rede Mário Gatti aos cuidados da Coordenadoria de Procedimentos Legais, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens abaixo:

**13.2.2.** Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*);

**13.2.3.** Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço [juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br](mailto:juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br) informando a data, hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário.

**13.3.** Para assinatura da ata é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio das atas assinadas.

## **14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**14.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Aplicação das Penalidades e Cobrança de Multas previstas no **Anexo II**.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**16.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

**16.4.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**16.4.1.** Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**16.4.2.** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

**16.5.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Mário Gatti, para o(a) Pregoeiro(a) ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas;

**16.5.1.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**16.6.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

**16.6.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.7. Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), no site da "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e no site da Rede Mário Gatti no endereço [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

**16.8.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**16.9.** Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail*, ao(a) Pregoeiro(a) pessoalmente ou petição protocolada na área de Expediente desta Rede Mário Gatti durante o período de expediente administrativo desta Instituição das **08h00 às 17h00**.

**16.10.** A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros.

**16.11.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.12.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**16.13.** Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti.

**16.14.** No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**16.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.**

**16.16.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

## **17. ANEXOS**

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Aplicação das Penalidades e Cobrança de Multas;

**Anexo III** - Modelo de Proposta;

**Anexo IV** - Dados Cadastrais da Proponente;

**Anexo V** - Modelo de Declarações;

**Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP.

Campinas, 19 de outubro de 2020

**Fabio dos Santos Ribeiro**  
Diretor Administrativo Interino da Rede Municipal  
de Urgência, Emergência e Hospitalar

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Código BEC
01	Amoxicilina 80mg /ml + clavulanato 11,4mg/ml 70 ml. <i>Código SIM: 73004.</i>	Mililitro	70.000 ml	1966839
02	Anastrozol 1mg. <i>Código SIM: 63489.</i>	Comprimido	30.000	204390
03	Bicalutamida 50mg. <i>Código SIM: 63503.</i>	Comprimido	15.000	427268
04	Ceftazidima 1000mg. <i>Código SIM: 63605.</i>	Frasco-Ampola	3.500	108316
05	Clorambucil 2mg. <i>Código SIM: 63438.</i>	Comprimido	1.000	107816
06	Dietil-estil-bestrol 1mg. <i>Código SIM: 63779.</i>	Comprimido	3.000	1092332
07	Epirrubicina 50mg - Pronto Uso. <i>Código SIM: 63490.</i>	Seringa-Preenchida/ Frasco-Ampola	100	105910
08	Eritromicina 25 mg/ml 60ml suspensão oral. <i>Código SIM: 73007.</i>	Mililitro	6.000 ml	484261
09	Mercaptopurina 50mg. <i>Código SIM: 63621.</i>	Comprimido	1.200	111856
10	Mesna 400mg. <i>Código SIM: 63468.</i>	Ampola	1.500	280402
11	Mitoxantrona 20mg. <i>Código SIM: 63448.</i>	Ampola	200	103470
12	Moxifloxacino 400mg. <i>Código SIM: 63804.</i>	Comprimido	300	1883992
13	Oxaliplatina 50mg - Pronto uso. <i>Código SIM: 63483.</i>	Frasco-Ampola	200	1648144
14	Sulfametoxazol 200mg + trimetoprima 40mg/5ml 100ml. <i>Código SIM: 63853.</i>	Frasco	220	462632
15	Vimblastina 10mg - Pronto Uso. <i>Código SIM: 63435.</i>	Ampola	300	191213
16	Vinorelbina 10mg/ml 5ml. <i>Código SIM: 63475.</i>	Frasco-Ampola	50	1331540
17	Voriconazol 200mg. <i>Código SIM: 74088.</i>	Frasco-Ampola	500	1701517

**Observação:** Em caso de divergência entre as especificações apresentadas no SISTEMA BEC e a real necessidade da Rede Mário Gatti determinada neste instrumento, deverá ser considerado o descritivo e especificações contidas neste Anexo I.

### 2. DOCUMENTOS TÉCNICOS E OBRIGAÇÕES

**2.1.** Por força da Lei 9.787/99 é obrigatório constar na proposta a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando o nome do medicamento conforme a DCB (Denominação Comum Brasileira) do princípio ativo, disponível no site da ANVISA, nome do laboratório fabricante, forma farmacêutica, embalagem e dosagem comercial de cada medicamento, não sendo aceito qualquer simples remissão ao constante do memorial descritivo.

#### 2.2. Registro do medicamento no Ministério da Saúde vigente

**2.2.1.** Por força da Portaria 2.814/98, é obrigatória, a apresentação do registro vigente no Ministério da Saúde, através de:

**2.2.1.1.** Publicação do registro no Diário Oficial da União - DOU, preferencialmente indicando o número do item a que se refere;

**2.2.1.2.** Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência. Caso o registro esteja vencido, apresentar **também** o pedido de revalidação (Petição 01 e 02), conforme parágrafo 6º do Decreto Federal 79.094, de 05/01/1977.

### **2.3. Bula do Medicamento**

**2.3.1.** É obrigatória a apresentação da(s) bula(s) de cada medicamento(s) da presente licitação (do laboratório ofertado) devendo as mesmas estar coladas em papel ofício, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise e leitura pelo analista;

**2.3.2.** No caso de medicamentos importados cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada bula em português. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias e secundárias etiquetas de identificação também em português.

### **2.4. Autorização de Funcionamento**

**2.4.1.** Por força da Portaria 2.814/98, é obrigatória, a comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e Alvará Sanitário expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

### **2.5. Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia**

**2.5.1.** As empresas deverão apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**2.6.** Caberá ao Serviço de Farmácia a decisão no julgamento mediante emissão e parecer técnico, para o qual serão considerados os registros de Notificações de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e as notificações de desvio de qualidade provenientes das áreas assistenciais, recebidas pelo hospital sentinela que após a sua análise técnica, sejam notificadas à ANVISA.

## **3. CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo 70% da sua validade, ou validade superior a 18 (dezoito) meses a contar da entrega pelo fornecedor na Central de Abastecimento Farmacêutico. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

**3.2.** Para medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento, a licitante deverá especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela instituição.

### **3.3. Fornecimento em Embalagens de Acordo com a Portaria 2814/98**

**3.3.1.** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).



**3.4.** A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

**3.4.1.** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

**3.4.2.** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

**3.4.3.** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia;

**3.4.4.** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recepcionar caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

**3.4.5.** Para os produtos que devam ser mantidos sob refrigeração somente serão recebidos pela CAF após verificação das condições de acondicionamento e temperatura, conforme o intervalo de manutenção de temperatura preconizado pelo fabricante na especificação do produto;

**3.4.6.** No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, serão aceitos no máximo, **em 03 (três) números de lotes de fabricação.**

**3.5.** Toda empresa que participar de concorrência pública, tomada de preço, carta convite, compra direta ou qualquer outra modalidade prevista na legislação vigente com relação à compra de medicamentos, bem como todos os produtos estabelecidos em legislação como sendo privativos do âmbito do profissional farmacêutico e utilizado para proporcionar uma Assistência Farmacêutica efetiva, fica automaticamente subordinada às solicitações aqui estabelecidas, e o não cumprimento destas implica na desistência do item em questão.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**4.1.** A **entrega será parcelada** e deverá ser realizada conforme a solicitação da área de Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Rede Mário Gatti sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da **Nota de Empenho**.

**4.2.** Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na **Nota Fiscal**:

**4.2.1.** O número do empenho ou o número do pedido de origem;

**4.2.2.** O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

**4.2.3.** O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

**4.3.** A **condição de pagamento** será de **10 (dez) dias fora a dezena** contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços.

**4.3.1.** O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.**

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos.

**5.2.** É assegurado a CONTRATANTE o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação.

---

## **ANEXO II - APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS**

- 1.** A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.
- 2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
  - 2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;
  - 2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
  - 2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral da ata, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da referida;
  - 2.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;
  - 2.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de descumprimento do Edital;
  - 2.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos;
- 3.** As multas previstas nos subitens anteriores tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti.
- 4.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.
- 5.** A retenção do valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.
- 6.** Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da ata, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020**

**PROCESSO Nº HMMG.2020.00001102-59**

**OFERTA DE COMPRA - BEC Nº 824410801002020OC00071**

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos (antibióticos, biológicos e oncológicos).

Item	Medicamento	Apres.	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01						
02						
03						
04						
05						
...						

**Valor total R\$** \_\_\_\_\_

**Observações:**

- 1) A licitante deverá declarar que aceita o prazo de validade da proposta, as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.
- 2) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legalmente constituído.

## ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020**

**PROCESSO Nº HMMG.2020.00001102-59**

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos (antibióticos, biológicos e oncológicos).

**INTERESSADO:** Rede Mário Gatti

Razão Social: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J nº \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual nº \_\_\_\_\_  
Inscr. Municipal (se houver): \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone: (XX) \_\_\_\_\_ Celular: (XX) \_\_\_\_\_

### Dados para emissão do contrato e empenhos:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J nº \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual nº \_\_\_\_\_  
Inscr. Municipal (se houver): \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**e-mail para envio do contrato para assinatura:** \_\_\_\_\_

### Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG. nº \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**Obs1:** Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

**Obs2:** O contrato deverá ser devolvido pessoalmente ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

### Responsável pela gestão do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG. nº \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

### Responsável da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG. nº \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

### Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Número do Banco: \_\_\_\_\_ Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

**Obs1:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

**Obs2:** Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

**Obs3:** É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES**

*(em papel timbrado da licitante)*

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF  
nº: \_\_\_\_\_.

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_:

**a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

**b)** não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

*(em papel timbrado da licitante)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº \_\_\_\_\_/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020**  
**PROCESSO Nº HMMG.2020.00001102-59**

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos (antibióticos, biológicos e oncológicos).

**Empresa:** \_\_\_\_\_

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento no uso da competência, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado nos seguintes termos:

**1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1. A presente Ata de Registro de preço para fornecimento de medicamentos conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Cód.	Especificação do objeto	Forma apres.	Marca	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Total</b>							

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_.

1.4. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

1.5. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

1.6. A Rede Mário Gatti realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Rede Mário Gatti adotará as seguintes providências;

1.6.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

1.6.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

1.6.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

1.7. Não logrando êxito nas negociações, a Rede Mário Gatti cancelará o item objeto do preço negociado.

## **2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## **3. DA RESCISÃO**

3.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ata será rescindida nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante da Rede Municipal de Urgência, Emergência e Hospitalar e pelo representante do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicado e identificado.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

### **Diretor-Presidente**

Rede Municipal "Dr. Mario Gatti" Urgência,  
Emergência e Hospitalar

### **Diretor Administrativo**

Rede Municipal "Dr. Mario Gatti" Urgência,  
Emergência e Hospitalar

### **Procurador(a) Municipal**

### **Nome da Empresa**

Representante legal  
RG nº  
CPF nº

## ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº HMMG.2020.00001102-59**

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos (antibióticos, biológicos e oncológicos).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Interessado:** Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

**Contratante:** Rede Mário Gatti

**Contratada:**

**Termo de Contrato nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Advogado (s) nº OAB\* \_\_\_\_\_

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos cientes** de que:

**1.1.** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

**1.2.** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

**1.3.** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

**1.4.** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por notificados** para:

**2.1.** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

**2.2.** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Gestor do Órgão/Entidade:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

e-mail institucional : \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

---

**Pelo Contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
e-mail institucional: \_\_\_\_\_  
e-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
e-mail institucional : \_\_\_\_\_  
e-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.